

**PORTARIA N.º 557, DO DIA 25 DE ABRIL DE 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o feriado do Dia do Trabalho, no dia 01.05.2013 (quinta-feira);

Considerando que a suspensão do expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima, no dia 02.05.2014 (sexta-feira), se revela conveniente à Administração e aos servidores e não causará prejuízo à atividade jurisdicional, uma vez que ocorrerá sem redução das horas de trabalho semanal estabelecida por meio da Resolução n.º 10, de 12.03.2014, do Tribunal Pleno;

Considerando, finalmente, o disposto no inciso XVI, do art. 11, do Regimento Interno desta Corte,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Suspender o expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima no dia 02.05.2014.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o Art. 1º fica condicionada à compensação do horário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05.05.2014, observada a jornada de trabalho estabelecida por meio da Resolução n.º 10, de 12.03.2014, do Tribunal Pleno, publicada no DJE n.º 5230, de 14.03.2014.

**§ 1º** A compensação de que trata o caput deste artigo será feita na forma prevista na Resolução n.º 11, de 12.03.2014, do Tribunal Pleno, publicada no DJE n.º 5230, de 13.03.2014.

**§ 2º** A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia 02.05.2014.

**Art. 3.º** Suspender os prazos processuais nos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima no dia 02.05.2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.